

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1063708

Lei nº 3.082, de 10 de abril de 2023.

Institui o Dia Municipal dos Policiais Penais no Município de São Gabriel da Palha.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o dia municipal dos Policiais Penais a ser comemorado no dia 04 de dezembro no Município de São Gabriel da Palha.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 10 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1063745

Lei nº 3.083, de 10 de abril de 2023.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Essencia RS/ES - SICREDI ESSENCIA, para concessão de empréstimo consignado aos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento ESSENCIA RS/ES - SICREDI ESSENCIA, visando operacionalizar concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento, aos servidores do Poder Legislativo de São Gabriel da Palha.

Art. 2º O valor máximo do empréstimo/financiamento consignado será aquele cuja prestação não exceda a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta do servidor.

Parágrafo único. Para cálculo do percentual constante

no "Caput" serão consideradas todas as consignações existentes na folha de pagamento do servidor.

Art. 3º A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, através de sua Diretoria Administrativa, será responsável pelo recolhimento das prestações devidas, descontadas mensalmente da folha de pagamento dos servidores, mediante autorização para consignação, e repasse destes valores à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Essencia RS/ES - SICREDI ESSENCIA, conforme termo de convênio, cuja minuta faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º Em caso de desligamento do servidor, em qualquer condição, ficará autorizada a instituição financeira a descontar das verbas rescisórias o montante máximo de 30% (trinta por cento) de eventual saldo devedor que o servidor tenha assumido em empréstimo consignado.

Art. 5º Havendo saldo remanescente, após o cálculo do percentual disposto no "Caput", este será negociado em parcelas diretamente com o ex-servidor, sem nenhum comprometimento da administração pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1063772

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 089/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 003/2021, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Auxiliar de Secretaria e Monitor de Transporte Escolar, para atuarem no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais N.º 2571 de 19 de novembro de 2015, e suas alterações, e Lei N.º 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 2.370/2021, prorrogado pelo Decreto nº 3047/2022, que "Homologou o Resultado do Edital de Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 03/2021".

R E S O L V E:

www.amunes.es.gov.br